

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

I. **IEPOS – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E ORIENTAÇÃO EM SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Américo, nº 32, 19º andar, República, CEP 01045-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.827.752/0001-17, neste ato representada na forma do seu contrato social (doravante designada como “**IEPOS**”);

e, de outro lado,

II. **XXXXXX**, brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliada na cidade de XXXXX, na endereço, no bairro XXXXX, CEP XXXX, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, (doravante designado como “**ALUNO**”).

(**IEPOS** e **ALUNO** são doravante designados em conjunto como “Partes” e isolada e indistintamente como “Parte”).

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

(i) *Considerando* que o **IEPOS** atua na realização de cursos e treinamentos sobre temas relacionados à saúde;

(ii) *Considerando* que o **iepos** mantém convênio com a Faculdade CEAT – FACEAT (doravante “Faceat”), Instituição de Ensino Universitário, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 916, de 17 de agosto de 2016, detendo, portanto, autorização para ministrar cursos de pós-graduação, especialização e capacitação;

(iii) *Considerando* que o **IEPOS** mantém convênio com o Centro de Estudos e Pesquisas do Centro de Referência da Saúde da Mulher do Hospital Pérola Byington (doravante “Hospital Pérola Byington”), detendo autorização para ministrar cursos, promover estágios supervisionados e outras atividades acadêmicas nas dependências do Hospital Pérola Byington;

(iv) *Considerando* que o **IEPOS** possui as devidas inscrições perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 988550 e Conselho Regional de Psicologia (CRP) sob o nº 06/7702/J;

(v) *Considerando que o IEPOS promoverá o curso de especialização e aperfeiçoamento profissional, denominado “Pós-Graduação Lato Sensu em: Educação, Saúde e Terapia Sexual” (doravante “Curso”);*

(vi) *Considerando que o ALUNO possui interesse em realizar o Curso, tendo tido acesso aos detalhes acerca do seu conteúdo programático e demais especificidades.*

**POSTO ISSO**, resolvem as Partes celebrar e aderir ao presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”), consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato objetiva estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços educacionais, consistente na entrega do Curso descrito no Anexo 1 deste Contrato, cujas aulas e atividades complementares serão ministradas e supervisionadas pelo **IEPOS**, utilizando-se de sua estrutura própria, das dependências do Hospital Pérola Byington e/ou de espaços locados para este fim.

1.1.1. A entrega do Curso, portanto, envolve a prestação dos seguintes serviços: (a) aulas das disciplinas que fazem parte da respectiva grade curricular, (b) atividades complementares consistentes em (i) atividades práticas nas dependências do Hospital Pérola Byington, (ii) atividades externas em ambientes cuja pertinência esteja justificada ou relacionada com o conteúdo acadêmico em estudo, (c) monitorias, (d) realização de avaliações, (e) suporte acadêmico na elaboração do trabalho de conclusão de curso, (f) atendimento das áreas de apoio (financeiro, coordenação do curso etc.) e (g) utilização da estrutura do **IEPOS**.

1.1.2. Eventual aproveitamento de créditos acadêmicos oriundos de outros cursos já realizados pelo **ALUNO** será objeto de oportuna avaliação pelo **IEPOS**, que poderá concluir por sua pertinência ou não.

1.2. Para os fins deste Contrato, não estão inclusos em seu objeto: (i) o fornecimento de material acadêmico, (ii) a realização de provas substitutivas, (iii) custos com atividades extracurriculares (tais como ingressos, taxas de entrada, etc.), (iv) disciplinas cursadas pela segunda ou terceira vez (i.e. dependência acadêmica ou trancamento).

1.2.1. O **IEPOS** divulgará no início do Curso a tabela com os valores para a contratação dos serviços extraordinários, previstos na Cláusula 1.2.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. Observado o disposto na Cláusula 2.2., presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término ao final do Curso, nos termos do Anexo 1.

2.2. Na data de assinatura deste Contrato o **ALUNO** efetuou o preenchimento da Ficha de Matrícula, submetendo-se aos termos ora avençados. A sua efetiva vigência, no entanto, estará condicionada: (a) ao pagamento do preço correspondente à matrícula do Curso, (b) ao deferimento do pedido de matrícula, consistente na curricular do **ALUNO** pelo **IEPOS** e (c) ao preenchimento de, no mínimo, 15 (quinze) vagas do Curso.

2.2.1. Nas hipóteses de indeferimento do pedido de matrícula ou não preenchimento do mínimo de vagas para a realização do Curso o **IEPOS** restituirá ao **ALUNO** o valor pago a título de matrícula, no prazo de 3 (três) dias a contar do indeferimento da matrícula ou do término do período de inscrições, conforme aplicável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Em remuneração à prestação de serviços educacionais ora acordada, o **ALUNO** pagará ao **IEPOS** o valor total correspondente a **R\$ XXXXX** (XXXXX reais), sendo (a) R\$ XXXX (XXXX reais) a título de taxa de inscrição e matrícula, através de parcela única quitada e (b) **R\$ XXXXX** (XXXXX), através de **XXXX** (XXXX) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento no dia 10 de cada mês.

3.1.1. Os pagamentos poderão ser realizados através de boleto bancário ou transferência bancária/Pix.

3.1.2. O **IEPOS** se reserva o direito de praticar a diferenciação de preços, a depender do prazo e instrumento de pagamento utilizado pelo **ALUNO**, na forma da Lei Federal nº 13.455/2017.

3.2. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, além do valor principal, o **ALUNO** estará obrigado ao pagamento de: (a) multa de 2% (dois por cento), ou o maior percentual que venha a ser permitido por lei, calculada sobre o valor principal em atraso, (b) correção monetária pela variação positiva do IGP-M/FGV (ou índice equivalente que venha a substituí-lo), desde o vencimento

até o pagamento efetivo e (c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (*pro-rata die*), calculados sobre o valor principal em atraso.

3.3. O inadimplemento das parcelas observará o disposto na Cláusula Quinta

3.4. O **IEPOS** disponibilizará ao **ALUNO** todas as notas fiscais referentes aos serviços contratados, após 30 (trinta) dias da confirmação de cada pagamento, durante o período de realização do Curso.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Além das obrigações previstas em Lei, as Partes se obrigam a cumprir: (a) as disposições deste Contrato, (b) as diretrizes acadêmicas, (c) as obrigações inerentes aos respectivos conselhos profissionais, no que toca às atividades práticas realizadas nas dependências do Hospital Pérola Byington e (d) as normas internas do **IEPOS**, bem como suas respectivas atualizações.

4.2. O **ALUNO** declara ter conhecimento de todas as obrigações referidas na Cláusula 4.1., bem como, declara-se ciente de que o não comparecimento às aulas e não participação nas demais atividades, sem comunicação prévia de eventual cancelamento, não lhe isenta do pagamento dos serviços que estiveram à sua disposição.

4.3. O **ALUNO** deverá providenciar a assinatura do Contrato de Estágio, a fim de viabilizar o seu acesso às atividades práticas desenvolvidas nas dependências do Hospital Pérola Byington.

4.4. A aprovação do **ALUNO** no Curso está condicionada à presença mínima de 75% às aulas e à aprovação nas avaliações e trabalho de conclusão de curso.

4.5. O **ALUNO** declara ter conhecimento de que as atividades práticas e complementares poderão trazer experiências empíricas de impacto, tais como visitas supervisionadas para pesquisa em hospitais, clínicas e ambientes que tratem sobre sexologia. O **ALUNO** declara ter conhecimento e responsabiliza-se pelo comparecimento, sob pena de incorrer nas circunstâncias previstas na Cláusula 5.3.

## **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato somente poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

(i) Pelo **IEPOS**: (a) em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas devidas pelo Aluno, que perdure por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou (b) em caso de violação às normas de conduta previstas na Cláusula 4.1.; ou

(ii) Pelo **ALUNO** caso o **IEPOS** não cumpra com a prestação de serviços educacionais ora pactuada.

5.2. Nas hipóteses previstas no item (i) da Cláusula 5.1., além do pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, incidirá multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre as parcelas vincendas, a título compensatório pelos custos administrativos e de oportunidade pela vaga cancelada. A multa deverá ser paga em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após o envio de notificação escrita.

5.3. Se o presente Contrato for rescindido unilateral e imotivadamente pelo **ALUNO**, será caracterizado o abandono do curso, de modo que o **ALUNO** seguirá obrigado a quitar o saldo devedor ao Curso abandonado.

## **CLÁUSULA SEXTA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, o **IEPOS** é detentor do direito exclusivo de explorar os seus Cursos, comprometendo-se o **ALUNO** a não obter qualquer gravação não-autorizada ou praticar qualquer violação de propriedade intelectual sobre o conteúdo do Curso para fins de divulgação a terceiros, comercialização ou distribuição a qualquer título, sujeitando-se às cominações legais nas esferas cível e criminal, sem prejuízo das perdas e danos a serem postuladas pelo **IEPOS**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA USO DE IMAGEM E PUBLICIDADE DOS TRABALHOS ACADÊMICOS**

7.1. O **ALUNO** autoriza a divulgação dos trabalhos acadêmicos produzidos ao longo do Curso, tais como, mas não se limitando a monografias, dissertações e teses, os quais poderá ser divulgados para

consulta pública via internet, sem que seja devida, pelo **IEPOS**, qualquer contrapartida financeira, por prazo indeterminado.

7.2. O **ALUNO** autoriza a coleta e divulgação de sua imagem e voz, para fins de divulgação de qualquer ação institucional ou comercial relacionada ao Curso, podendo, ainda figurar em ações publicitárias do **IEPOS**, a ser distribuída em suas mídias sociais, site, veículos de imprensa, televisão, rádio e outros, sem que seja devida qualquer contrapartida financeira, por prazo indeterminado.

7.3. As autorizações de que trata esta Cláusula Sétima poderão ser a qualquer tempo revogadas pelo **ALUNO**, mediante encaminhamento de notificação escrita, concedendo o prazo de 90 (noventa) dias para que sejam cessadas novas divulgações.

7.3.1. O Aluno reconhece que o **IEPOS** não será responsável pela remoção dos conteúdos já publicados, os quais poderão permanecer publicados permanentemente.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Acordo Integral. O presente Contrato contém o acordo integral acerca das condições ajustadas entre o **ALUNO** e o **IEPOS**, substituindo quaisquer acordos anteriores em relação ao assunto, sejam escritos ou verbais.

8.2. Executoriedade. O presente Contrato constitui instrumento válido, eficaz e exequível e que, portanto, deverão cumprir com todas as obrigações e deveres nele pactuados.

8.3. Disposições Afetadas. Em caso de nulidade ou anulação de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato por decisão judicial ou administrativa em qualquer instância, o presente Contrato não será anulado, sendo simplesmente excluída a cláusula invalidada.

8.4. Cessão. O **IEPOS** poderá ceder o presente Contrato ou ainda delegar qualquer uma de suas obrigações previstas. Por outro lado, o **ALUNO** não poderá ceder, nem transferir ou sublicenciar seus direitos previstos para nenhum terceiro.

8.5. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo como o único competente para conhecer e processar qualquer demanda relacionada ao objeto deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.



---

**IEPOS – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA  
E ORIENTAÇÃO EM SAÚDE LTDA.**

Imacolada Marino Gonçalves

---

**Aluno (a)**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

B) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**Conteúdo Programático do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Saúde e  
Terapia Sexual**

**MÓDULO I – TEÓRICO: Aspectos Psicosocioculturais da Sexualidade**

**1- Aspectos psicológicos, culturais e sociais que influenciam no comportamento sexual:**

- (i) Construções sociais das relações de gênero, relações de poder, formas de expressão e manifestação da sexualidade;
- (ii) Conceito de saúde e direitos sexuais e reprodutivos. Relação entre saúde, doença e sexualidade.

**2- Aspectos Biológicos da Sexualidade**

- (i) Bases anatômicas, orgânicas e fisiológicas da sexualidade:
  - a. Estudo das Doenças Sexualmente Transmissíveis: prevenção, tratamento e implicações no exercício da sexualidade;
  - b. Exercício da sexualidade em situações especiais.

**3. Disfunções, Transtornos e Desvios Sexuais:**

- (i) Aspectos etiológicos, clínicos, critérios diagnósticos, diversas terapêuticas farmacológicas e psicoterápicas disponíveis;
- (ii) Impulso sexual excessivo, transtornos de preferência, transtornos de identidade, comportamento sexual de risco; violência sexual e aspectos éticos e legais;
- (iii) Causas orgânicas, psicogênicas e mistas das disfunções sexuais;
- (iv) Como se desenvolve a anamnese sexual, aspectos psicodinâmicos da anamnese sexual;
- (v) Aspectos psicodinâmicos da condução de casos na clínica ou ambiente educacional;
- (vi) Aspectos comportamentais (TCC) da condução de casos na clínica ou ambiente educacional.

**MÓDULO II - TEÓRICO / PRÁTICO**

- (i) Estágio supervisionado / Orientação de Monografia (TCC) / Metodologia Científica / Didática em ensino superior;



- (ii) Ferramentas para a articulação dos temas que envolvem a sexualidade e os recursos materiais que auxiliam no trabalho com a educação e saúde sexual;
- (iii) Conceito de transversalidade na educação, saúde, sexualidade e ética;
- (iv) Metodologia e prática de ensino nas áreas de saúde e educação sexual;
- (v) Estágio Supervisionado;
- (vi) Trabalho de conclusão de curso.

\* O curso oferece ao aluno metodologia diferenciada com discussões de casos clínicos, seminários, visitas técnicas, simulação de atendimento e suporte clínico durante toda a formação do aluno.

#### **METODOLOGIA:**

O curso é implementado dentro de uma metodologia generalista, visando à interdisciplinaridade. Além de aulas teóricas, projeção de filmes, dinâmicas de grupo, apresentação de seminário, estudo de casos, visitas técnicas, o aluno ainda tem a possibilidade de aprender com métodos de simulação de atendimento e após esse período de informação e treinamento inicia-se a parte prática com estágio supervisionado.

#### **Metodologia Científica / Didática em ensino superior**

Trabalho de conclusão de curso (TCC)

Estágio Prático Hospitalar Supervisionado\*

*\* O Estágio Prático Supervisionado será realizado no Setor de Sexologia do Ambulatório da Saúde da Mulher – Hospital Peróla Binyngton*

#### **AVALIAÇÃO:**

Para o aluno ser aprovado em qualquer das disciplinas ministradas, por módulo, é necessário, além da frequência mínima de 75% do total das aulas oferecidas, obter o grau mínimo de 7,0 (sete).

A obtenção do grau dar-se-á por meio de avaliações específicas de cada módulo, cabendo ao professor de cada disciplina estabelecer as normas e os critérios de cálculo.

Receberá o certificado de conclusão do curso o aluno que tiver sido aprovado em todas as disciplinas do curso e concluído o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), totalizando a carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas.

---

**Aluno (a)**

**Anexo**

### **TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

I. **IEPOS – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E ORIENTAÇÃO EM SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borges de Figueiredo, nº 303, conj. 507, Mooca, CEP 03110-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.827.752/0001-17, neste ato representada na forma do seu contrato social (doravante designada como "**Iepos**");

e, de outro lado,

II. **XXXXXX**, brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliada na cidade de XXXXX, na endereço, no bairro XXXXX, CEP XXXX, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, (doravante designado como "**ALUNO**").

(**Iepos** e **Aluno** são doravante designados em conjunto como "Partes" e isolada e indistintamente como "Parte").

#### **CONSIDERANDO QUE:**

(i) o **IEPOS** mantém convênio com o Centro de Estudos e Pesquisas do Centro de Referência da Saúde da Mulher do Hospital Pérola Byington (doravante "Hospital Pérola Byington"), detendo autorização para ministrar cursos, promover estágios supervisionados e outras atividades acadêmicas nas dependências do Hospital Pérola Byington;

(ii) o **IEPOS** possui as devidas inscrições perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 988550 e Conselho Regional de Psicologia (CRP) sob o nº 06/7702/J;

(iii) o **ALUNO** encontra-se regularmente matriculado no curso com finalidade de aperfeiçoamento profissional, denominado "**Educação, Saúde e Terapia Sexual**", cujo Módulo II requer a realização de estágio prático supervisionado.

Posto isso, as Partes têm entre si, como justa e contratada a celebração do presente Termo de Estágio Supervisionado ("Termo de Estágio"), consoante as cláusulas e disposições seguintes:

1. Do Objeto: O presente Termo de Estágio objetiva regular a realização de atividades práticas, com caráter de aprendizagem ou aperfeiçoamento do papel profissional, em absoluta obediência às normas aplicáveis, aos princípios éticos e técnicos do exercício profissional, sem vínculo empregatício ou remuneração, sem que se constitua qualquer vínculo de ordem trabalhista, de procuração, representação comercial ou societário.

1.1. O objetivo central das atividades de estágio deverá ser o de complementar a formação do **Aluno** e contribuir para a consolidação do campo de trabalho junto a profissionais da área de sexologia.

2. Local do Estágio: O estágio será realizado nas dependências do Hospital Pérola Byington, no Setor de Sexologia do Ambulatório da Saúde da Mulher.

3. Carga Horária: A carga horária total é de 180 (cento e oitenta) horas, distribuídas ao longo de 12 (doze) meses.

4. Da realização do estágio: Para início das atividades de estágio o **Aluno** se compromete a seguir as seguintes premissas: (a) a realização das atividades de estágio só se fará após a concordância por escrito dos professores do **Iepos** e do supervisor responsável, entregue à Coordenação de Sexologia, que deverá concordar com a definição dos locais indicados ao aluno para realização das atividades propostas, definidas previamente com os professores responsáveis, (b) os professores do Iepos, deverão exarar o seu de acordo com a realização do estágio, supervisionando a sua realização, (c) o início do estágio está condicionado à autorização da Diretoria do Hospital Pérola Byington e dos núcleos de sexologia (ligado ao setor de ginecologia) e psicologia.

5. Prazo de Vigência: O presente Contrato de Estágio terá início em 1º de março de 2021 e se encerrará em 28 de fevereiro de 2022, podendo ter seu início adiado, a fim de que se obtenha as autorizações indicadas na Cláusula 4.

6. Das obrigações do Aluno: O Aluno compromete-se a (a) comparecer ao Hospital Pérola Byington com o avental do curso, crachá do curso (carteirinha) em local visível, (b) atender o quanto solicitado pelo supervisor responsável pelo Iepos no Hospital Pérola Byington, para fins de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades de estágios do curso, (c) comunicar previamente quaisquer impossibilidades de comparecimento às atividades do estágio, (d) cumprir os horários estabelecidos, (e) não promover o atendimento de pacientes, familiares ou pessoas não incluídas na programação de suas atividades, salvo se houver autorização expressa para tanto, (f) desenvolver, com responsabilidade e estrita obediência aos princípios éticos e técnicos do exercício profissional, todas as atividades incluídas em sua programação de estágio, tais como, mas não se limitando a observações, atendimentos, relatórios, contato com outros profissionais do Hospital Pérola Byington, levantamentos de dados de pesquisa, reuniões, leituras, participação em aulas teóricas e supervisão, além de outras que tenham sido previamente estabelecidas, (g) zelar pela conservação de material, equipamento e utensílios do local específico de estágio e (h) providenciar a contratação de seguro de saúde, apresentando cópia da apólice no início do estágio, isentando o Hospital Pérola Byington, o Centro de Estudos e Pesquisas do Centro de Referência da Saúde da Mulher e o Iepos de toda e qualquer responsabilidade relacionada a eventuais acidentes ou doenças contraídas na realização do estágio.

7. Não-onerosidade: O Aluno reconhece e se declara concorde que (i) o presente Termo de Estágio é firmado com a finalidade de complementação ao Curso promovido pelo Iepos, (ii) é realizado em caráter gratuito, não implicando no recebimento de qualquer remuneração e/ou benefícios, de qualquer natureza, (iii) não implica na constituição de vínculo de emprego.

8. Encerramento. Para os fins de seu encerramento, o presente Termo de Estágio observará as regras constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o Aluno e o Iepos.

9. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo como o único competente para conhecer e processar qualquer demanda relacionada ao objeto deste Termo de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo, com as cláusulas estipuladas, o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.



---

**IEPOS – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA  
E ORIENTAÇÃO EM SAÚDE LTDA.**

Imacolada Marino Gonçalves

---

**Aluno (a)**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

B) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: